

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO EDITAL 2019

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, por meio de seu Programa de Assistência Social Educacional – PROASE, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de bolsa de estudo, torna pública a realização do processo de concessão de bolsa social de estudo para o ano de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para concessão de bolsa social de estudo é orientado pelo Estatuto do UNIPAM, regido por este edital, pela Lei nº. 12.101/2009 e pelo Decreto nº. 8.242/2014 e operacionalizado pelo Programa de Assistência Social Educacional (PROASE).

1.2. O Programa de Assistência Social Educacional – PROASE é um programa social da FEPAM, que tem como objetivo fomentar a educação de nível superior para a população de baixa renda, por meio de bolsas sociais de estudo, instituído pela Portaria nº 224/2012, da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

1.3. Denomina-se bolsa social de estudo, a bolsa de estudo destinada aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação (presencial e a distância), oferecidos pelo Centro Universitário de Patos de Minas e que atendam aos critérios para sua obtenção, estabelecidos neste edital.

1.4. As bolsas sociais de estudo serão concedidas na modalidade parcial de 50% (cinquenta por cento).

1.5. As bolsas sociais de estudo serão concedidas por um período de 06 (seis) meses, **com possibilidade de única renovação por igual período**, desde que cumpridos os critérios de renovação estabelecidos por este edital.

1.6. A bolsa social de estudo concede ao bolsista a isenção de pagamento, em sua proporção estabelecida, para o período em usufruto somente para disciplinas regulares e adaptações e não contempla disciplinas fora da grade atual do curso e turno pleiteado ou de dependências.

1.7. Os alunos contemplados com a bolsa social de estudo terão seus créditos aplicados em mensalidades vencidas ou vencer, conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais, cláusula segunda, parágrafo sexto, itens 2.6.1 e 2.6.2, transcritos a seguir:

“[...]”

§6º- Fica autorizada a compensação de créditos de qualquer natureza a que o aluno tenha direito, em mensalidades vencidas ou a vencer.

2.6.1 Havendo renovação de matrícula, o saldo de créditos remanescentes será utilizado para compensação nas mensalidades vincendas.

2.6.2 A restituição de eventual saldo remanescente será feita somente ao final do vínculo do aluno com a Instituição de Ensino.”

1.8. As relações dos candidatos classificados por curso e turno e por polo (na modalidade a distância) e o agendamento da entrega da documentação serão processados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema (CDS) do UNIPAM, ao término das inscrições, e divulgadas, exclusivamente, pelo Portal do Aluno e pelo site: <http://unissocial.unipam.edu.br>.

1.9. A classificação dos candidatos será realizada com base na análise dos dados socioeconômicos inseridos na ficha de inscrição eletrônica, os quais serão, posteriormente, submetidos à comprovação, em entrevista socioeconômica.

1.10. Obrigatoriamente, o candidato deverá apresentar, no ato da entrevista socioeconômica, toda a documentação solicitada, original e cópia, acompanhada de uma foto 3x4 cm, para comprovação dos dados inseridos na ficha de inscrição, em dia e horário previamente agendados pelo sistema, com a assistente social, no Setor de Bolsas e Financiamentos, localizado no Bloco A, para os estudantes da modalidade presencial, ou em seu respectivo Polo de Apoio Presencial, para os estudantes da modalidade a distância.

1.11. O candidato que não comparecer para a entrevista socioeconômica, bem como não apresentar toda documentação exigida para comprovação dos dados, será desclassificado.

1.12. O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou ao imediato cancelamento da bolsa social de estudo, caso venha a ser contemplado, e da devolução integral dos valores concedidos pelo benefício.

1.13. Para quaisquer fontes de renda ou despesas informadas pelos candidatos que dependam do valor do salário mínimo, essas deverão ser informadas com base no valor de janeiro de 2019 de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no 1º semestre do ano de 2019 em um dos

cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário de Patos de Minas;

- b) não estar matriculado apenas em disciplinas de dependências;
- c) inscrever-se para o processo de seleção de bolsa social de estudo pelo Portal do Aluno (<http://www.unipam.edu.br>);
- d) apresentar toda documentação exigida na data da entrevista socioeconômica, conforme agendamento eletrônico;
- e) estar em dia com toda documentação exigida pela Secretaria Acadêmica;
- f) não tiver concluído curso de nível superior;
- g) possuir renda bruta familiar per capita de até três (3) salários mínimos (R\$2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais)) para a bolsa parcial de estudo de 50% (cinquenta por cento).
- h) não pertencer ao corpo de funcionários dos setores financeiro, de bolsas e financiamentos e da secretaria acadêmica da FEPAM ou dos Polos de Apoio Presencial.

2.2. Além do candidato, devem ser considerados membros do grupo familiar, para quaisquer fins deste edital, a unidade nuclear composta por todas as pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade nuclear, que residam na mesma moradia do candidato, conforme art. 11, da Portaria Normativa Nº. 1, de 02 de janeiro de 2015, do MEC.

2.3. O candidato que residir fora da residência indicada no item 2.2, mas receber contribuições para o seu rendimento ou tiver suas despesas pagas por grupo familiar externo, seja morando sozinho, em “república” ou pensionato, deverá informar a composição do seu grupo familiar, a sua renda bruta, bem como apresentar toda a documentação que comprove os dados declarados na ficha de inscrição dos membros deste grupo familiar, além de sua renda e documentação próprias.

2.4. Da renda bruta familiar, poderá ser deduzido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, por qualquer membro do grupo familiar, comprovada por decisão judicial, sendo vedada a dedução de quaisquer outras despesas. Nesse caso, o candidato informará a renda bruta familiar total sem a dedução da pensão alimentícia e informará a pensão alimentícia como despesa. A dedução será realizada pelo sistema de classificação.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar do ou de continuar no processo de seleção de bolsa social de estudo os candidatos que, em qualquer fase do processo, estiverem na seguinte situação:

- a) não estarem matriculados no momento da inscrição ou da entrevista;
- b) estiverem matriculados apenas em disciplinas de dependência;
- c) possuírem o benefício do **ProUni ou do FIES com cota superior a 50%** (cinquenta por cento);
- d) possuírem CredIES em qualquer porcentagem;
- e) tiverem concluído curso de nível superior;
- f) pertecerem ao corpo de funcionários dos setores financeiro, de bolsas e financiamentos e da secretaria acadêmica da FEPAM ou dos Polos de Apoio Presencial;
- g) estiverem submetidos à penalidade de suspensão, conforme Arts. 190 e 193 do Estatuto do UNIPAM, durante a inscrição (capítulo 4) ou qualquer uma das fases do processo de classificação e seleção (capítulo 5).

3.2. Os candidatos que se encaixarem em quaisquer das situações do item 3.1 serão desclassificados automaticamente pelo sistema, excetuando-se os subitens “c” e “d”, em que o candidato à bolsa poderá optar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As informações constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e este, ao se candidatar, estará concordando com as normas que regem este edital.

4.2. Para candidatar-se à bolsa social de estudo de que trata este edital, o candidato deverá se **inscrever**, pelo Portal do Aluno (<http://www.unipam.edu.br/>), no período de **07 de janeiro de 2019 até às 20 horas e 59 minutos do dia 13 de março de 2019.**

4.3. No dia 14 de março de 2019 será divulgada uma pré-classificação, não definitiva, **ficando estabelecido o período de 14 a 16 de março para conferência de informações e requerimentos de revisão de informações** junto ao setor de atendimento do Bloco A.

4.4. Ao final da inscrição, o **candidato deverá imprimir o comprovante/ficha de inscrição para apresentá-lo no dia da entrevista** com a assistente social, juntamente **com a documentação exigida (original e cópia) e foto 3x4 cm do aluno,** conforme agendamento eletrônico já definido.

4.5. A Comissão do PROASE poderá abrir outros períodos de inscrição, apenas para novos candidatos, respeitando os itens da seção 3, de acordo com as necessidades da FEPAM, devendo os novos candidatos serem alocados no cadastro de reservas. O período de inscrição será divulgado, exclusivamente, pelos canais oficiais do UNIPAM, sejam eles; o sistema de mensagens do Portal do Aluno e a seção de notícias do sítio do UNIPAM.

4.7. Havendo dúvida com relação ao preenchimento da ficha de inscrição, via Internet, o candidato poderá procurar informações no Setor de Bolsas e Financiamentos, no Bloco A, na Secretaria de seu respectivo Polo Presencial de Apoio ou ligar no telefone (34) 3823-0175/3823-0228.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção de Bolsas Sociais de Estudo compreenderá de 5 (cinco) fases:

FASE I (análise inicial): A lista dos classificados de cada curso será processada, e divulgada no dia **19 de março de 2019, a partir das 15 horas**, pelo site do Unissocial (<http://unissocial.unipam.edu.br>) e pelo Portal do Aluno;

FASE II (agendamento): As datas e horários das entrevistas socioeconômicas, com a assistente social serão divulgados, exclusivamente, pelo Portal do Aluno.

FASE III (entrevista): O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer, **com toda documentação exigida de acordo com a relação de documentos da seção 8 (estes documentos são listados no final do comprovante/ficha de inscrição)**, em dia, horário e local previamente agendado, eletronicamente, para realizar a entrevista socioeconômica. O candidato que não apresentar **toda a documentação exigida** no ato da entrevista será **DESCLASSIFICADO** do processo de seleção de bolsa social de estudo.

FASE IV (visitas domiciliares): Para os casos que se fizerem necessários, serão realizadas visitas domiciliares, bem como serão solicitadas documentações complementares.

FASE V (concessão): O candidato aprovado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Social de Estudo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será definida por cursos, turnos e polos (modalidade a distância) com base nos seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

- a) Pessoas com deficiências;
- b) não possuir disciplinas em dependência, no caso de alunos veteranos;
- c) ter cumprido, para veteranos, as 10 horas de atividades, por semestre de concessão de bolsa social, em um dos programas/ações de responsabilidade social e/ou ambiental desenvolvidos pelo Centro Universitário de Patos de Minas e seus cursos, conforme previsto no edital de 2018, ou outros aprovados pelo UNIPAM;
- d) ser estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral com bolsa concedida pela instituição;
- e) possuir menor renda bruta familiar *per capita*, nos termos deste Edital;
- f) ser estudante que tenha cursado o ensino médio em instituição privada com bolsa parcial da instituição;
- g) ser estudante que tenha cursado o ensino médio em instituição privada sem qualquer bolsa da instituição;
- h) não ter cumprido, para veteranos, as 10 horas de atividades social e/ou ambiental por semestre de concessão de bolsa social, previsto no item c;
- i) ser aluno que possua disciplina em dependência, no caso de aluno veterano;
- j) possuir maior número de pessoas no grupo familiar.

6.2. Os primeiros agendamentos de entrevistas para as bolsas ocorrerão no dia **21 de março de 2019**.

6.3. A classificação não garante a concessão da bolsa social de estudo, sendo necessária a validação pelas fases de entrevista (Fase III) e de visita domiciliar (Fase IV), se necessária.

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será realizada apenas com os candidatos classificados, de acordo com o número de bolsas existentes.

7.2. Caso o candidato seja desclassificado, será agendada a entrevista com o candidato classificado subsequente. O novo agendamento será divulgado, exclusivamente, pelo Portal do Aluno.

7.3. O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. O Candidato deverá apresentar fotocópia de toda a documentação exigida para comprovação dos dados informados na ficha de inscrição, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório.

I - Documentos pessoais:

Documentos	Em que situação se aplica?	A quem se aplica?
Foto 3 x 4.		Apenas do candidato.
Carteira de identidade.		Todos do grupo familiar.
CPF.		Todos do grupo familiar.
Histórico escolar.		Apenas do candidato.
Laudó médico: constando espécie, o grau da deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nos termos do art. 4º, do Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto 5296, de 2 de dezembro de 2004.	Candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais.	Apenas do candidato.
Declaração de bolsa concedida pela escola em que curso o ensino médio, especificando o motivo de concessão.	Candidato estudou o ensino médio em escola particular com bolsa integral ou parcial.	Apenas do candidato.
Certidão de casamento.	Candidato e dos pais candidato estão casados ou divorciados.	Candidato e pais do candidato.
Certidão de separação averbada em cartório.	Candidato e pais do candidato que estão separados legalmente.	Candidato e pais do candidato.
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório.	Candidato e pais do candidato que estão separados não legalmente.	Candidato e pais do candidato.
Declaração de união estável atualizada (conforme art. 1.723, Código Civil Brasileiro).	Candidato e pais do candidato que estão em na situação de união estável	Candidato e pais do candidato.
Certidão de óbito	Falecimento	Quaisquer dos membros do grupo familiar.
Declaração de moradia cedida com assinatura reconhecida em cartório (Anexo II).	Candidato mora em pensionato, de aluguel, em república, com parentes ou com terceiros	Apenas uma por moradia, assinada pelos cedentes/moradores.
Contrato de aluguel com firma (assinatura) reconhecida em cartório para o locador e o locatário.	Candidato ou família mora de aluguel	Apenas um contrato por moradia.
Escritura de imóvel.	Imóvel quitado	Todos do grupo familiar.
Comprovantes de pagamento de financiamento.	Imóvel em pagamento	Todos do grupo familiar.
Inventário.	Imóvel proveniente de herança.	Todos do grupo familiar.

II - Documentos de comprovação de renda:

Documentos	Em que situação se aplica?	A quem se aplica?
Carteira de trabalho (CTPS) com as páginas que contenham: <ul style="list-style-type: none"> • a foto; • o descrito atrás da foto; • o último contrato de trabalho assinado e a próxima página para contrato em branco. 		Todos do grupo familiar com 16 anos ou mais
Imposto de renda de pessoa física (IRPF): cópia completa e comprovante de recibo de envio.	Caso membro do grupo familiar seja declarante de imposto de renda.	Todos do grupo familiar com 18 anos ou mais
Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (site da Receita Federal).	Caso membro do grupo familiar não seja declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).	Todos do grupo familiar com 16 anos ou mais
Contra-cheques de pagamento dos seis últimos meses	Trabalho com vínculo empregatício como: <ul style="list-style-type: none"> • empregado da rede privada; • servidor público; • menor aprendiz; • ou aposentado em serviço público. 	Todos do grupo familiar
Extrato de benefício concedido pelo INSS (sítio do Ministério da Previdência Social): conseguido em www.mpas.gov.br	Caso membro seja aposentado por: <ul style="list-style-type: none"> • idade; • tempo de serviço ou invalidez 	Todos do grupo familiar
Guia de recolhimento do INSS.	Para os que exerçam atividade ou trabalho sem vínculo empregatício e com pagamento de INSS.	Todos do grupo familiar
Declaração de renda informal (Anexo III do edital): assinada por duas testemunhas com reconhecimento de firma em cartório.	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho sem vínculo empregatício sem pagamento de INSS • Trabalhador autônomo ou contribuinte individual. 	Todos do grupo familiar
Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (Eletrônico): assinada por contador inscrito no CRC, constando três últimos rendimentos.	Para todos que exerçam trabalho autônomo, sem vínculo empregatício.	Todos do grupo familiar
Recibo de pró-labore: assinado por contador inscrito no CRC, constando seis últimos rendimentos.	Empresário	Todos do grupo familiar
Relatório mensal das receitas brutas	Microempreendedor individual	Todos do grupo familiar

Registro de serviços tomados de terceiros	Microempreendedor individual	Todos do grupo familiar
Declaração anual do Simples Nacional – Microempreendedor (DASN/SIMEI)	Microempreendedor individual	Todos do grupo familiar
Recisão de contrato de trabalho	Caso membro esteja recebendo seguro desemprego	Todos do grupo familiar
Entrada no seguro desemprego	Caso membro esteja recebendo seguro desemprego	Todos do grupo familiar
Contratos de aluguéis.	Caso membro possua renda com aluguéis	Todos do grupo familiar
Declaração de percepção de renda de terceiros.	Caso membro receba doação de renda de terceiros	Todos do grupo familiar

III - Dos documentos de comprovação de despesas:

Documentos	Em que situação se aplica?	A quem se aplica?
Contas de serviços de luz e água: três últimos meses		Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, com parentes ou terceiros.
Contas de serviços de telefone fixo, celular, internet: três últimos meses.	Caso possua estes serviços	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, com parentes ou terceiros.
Contrato de aluguel: com firmas (assinaturas) reconhecidas em cartório do locador e do locatário	Caso o candidato more em casa de aluguel	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, com parentes ou terceiros
Recibo de aluguel e de condomínio	Caso o candidato more em casa de aluguel	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, com parentes ou terceiros
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (Ex.: decisão judicial, formal de partilha etc.) e o valor pago (Ex.: comprovantes de pagamento no nome do beneficiário: depósitos, recibos etc.)	Caso o membro do grupo familiar possua tal tipo de despesa	Todos do grupo familiar
Comprovante de despesas com mensalidades escolares (particular) de todos os membros do grupo familiar: três últimos meses	Caso o membro do grupo familiar possua tal tipo de despesa	Todos do grupo familiar
Comprovante de despesas com plano de saúde: três últimos meses	Caso o membro do grupo familiar possua tal tipo de despesa	Todos do grupo familiar
Comprovante de despesas com prestação de casa própria: três últimos meses	Caso o membro do grupo familiar possua tal tipo de despesa	Todos do grupo familiar
Declaração de despesas com transporte do candidato: três últimos meses	Caso utilize serviço de transporte urbano: ônibus	Apenas do candidato

Documento do veículo e comprovante de pagamento do IPVA, DPVAT (seguro obrigatório) e Taxa de Licenciamento	Caso o membro do grupo familiar possua veículo próprio	Todos do grupo familiar
Guia de pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU 2018		Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural – ITR: o mais atual	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural	Todos do grupo familiar

8.2. No momento da entrevista, a assistente social poderá solicitar quaisquer outros documentos complementares que julgar necessário para a comprovação das informações, devendo agendar nova entrevista com o candidato.

8.3. Caso o candidato não apresente os novos documentos solicitados até a nova data estabelecida, conforme item 8.2, seu processo será indeferido e o candidato subsequente será convocado para entrevista.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

9.1. A concessão da bolsa será efetuada pela assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social de Estudo, em formulário próprio, em período preestabelecido, divulgado após o término da fase de entrevista.

9.2 Aos alunos contemplados com a bolsa social de estudo terão seus créditos aplicados em mensalidades vencidas ou vencer, conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais, cláusula segunda, parágrafo sexto, itens 2.6.1 e 2.6.2, transcritos a seguir:

“[...]”

§6º- Fica autorizada a compensação de créditos de qualquer natureza a que o aluno tenha direito, em mensalidades vencidas ou a vencer.

2.6.3 Havendo renovação de matrícula, o saldo de créditos remanescentes será utilizado para compensação nas mensalidades vincendas.

2.6.4 A restituição de eventual saldo remanescente será feita somente ao final do vínculo do aluno com a Instituição de Ensino.”

9.3. O acadêmico contemplado com a bolsa social de estudo deverá cumprir, no mínimo, 10 (dez) horas de atividades em um dos programas/ações de Responsabilidade Social e/ou Ambiental desenvolvidos pelo Centro Universitário de Patos de Minas e seus cursos ou externos, em outra localidade e/ou instituição, desde que devidamente validadas pelo UNIPAM, para cada semestre que efetivamente tenha recebido o benefício, devendo ser cumprido até o dia **31 de dezembro de 2019**. O cumprimento destas horas será considerado como o terceiro critério de classificação para o próximo edital da bolsa social.

9.4. A qualquer momento da concessão, o bolsista perderá o benefício, de forma irrevogável, caso sofra a penalidade de suspensão prevista nos Arts. 190 e 193 do Estatuto do UNIPAM.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS

10.1. A transferência da bolsa social de estudo para outro curso ou turno deverá ser solicitada através do Portal do Aluno no ícone Unissolicitação na Secretaria

Acadêmica, observando-se o período de transferência do calendário acadêmico vigente e devendo ser analisada e julgada pela Comissão do PROASE.

10.2. O acadêmico contemplado com a bolsa social de estudo que deseje transferir de curso deverá solicitar à Secretaria Acadêmica para que sejam realizados os devidos procedimentos administrativos relacionados à transferência da bolsa social de estudo, **caso haja vaga para o curso que será transferido.**

11. DA RENOVAÇÃO

11.1. A bolsa social de estudo poderá ser renovada somente para o semestre subsequente. Após uma renovação concedida, o acadêmico deverá participar de novo processo seletivo de concessão de bolsas.

11.2. A renovação só será concedida, caso o bolsista atenda aos seguintes critérios:

- a) tenha sido **aprovado em todas as disciplinas** para as quais esteja matriculado do período letivo antecedente ao da renovação; e
- b) alcance nota média de, no mínimo, 70% (setenta por cento) em **todas as disciplinas para as quais esteja matriculado** do período letivo antecedente ao da renovação.

11.3. Os critérios do item 11.2 não se aplicam aos bolsistas comprovadamente portadores de deficiências, devendo este bolsista ser aprovado em 75% das disciplinas para as quais esteja matriculado no período letivo antecedente ao da renovação.

11.4. Fica estabelecido o **período de 15 a 19 de julho de 2019**, denominado **Período de Conferência**, para que o bolsista confira sua situação para a renovação da bolsa.

11.5. Caso não concorde com a situação de renovação de bolsa apresentada, o bolsista deverá apresentar Solicitação de Reconsideração para Renovação de Bolsa ao Setor de Bolsas e Financiamentos ou à Secretaria de seu Polo de Apoio Presencial, em formulário próprio, até às 21 horas do dia **22 de julho de 2019 através de Unisolicitação pelo Portal do Aluno.**

11.6. Após o período de conferência, o sistema atualizará no dia **25 de julho de 2019**, o status do bolsista para “Deferido / Confirmado” ou “Indeferido” por não atingir os critérios de renovação, conforme critérios de impedimento dos itens 3.1 e 3.2 e dos critérios de renovação do item 11.2.

11.7. As solicitações de Reconsideração para Renovação de Bolsa serão avaliadas e julgadas pela Comissão do PROASE, e apresentará os resultados até o dia **30 de julho de 2019.**

12. DA REMANESCÊNCIA DE RECURSOS

12.1. Recursos provenientes de bolsistas que desistam ou tranquem seus cursos para o segundo semestre, de bolsas não renovadas ou de quaisquer outros recursos poderão ser alocados em bolsas parciais de 50%, com vigência apenas para o segundo semestre, distribuídas de forma proporcional à quantidade de excedentes em cada curso e turno.

12.2. Caso todos os excedentes participantes do processo seletivo de bolsas parciais anuais ou de seis meses de um curso/turno/polo terminem e não sejam concedidas todas as bolsas referidas no item 12.1, estas poderão ser concedidas aos candidatos enviados ao cadastro de reservas, aos candidatos que foram indeferidos por não comparecimento ou convertidas e redistribuídas em bolsas parciais de 50% nos demais cursos que ainda possuam excedentes, de forma proporcional, nesta ordem.

12.3. Caso ainda não sejam alcançadas as metas de distribuição das bolsas referidas nos itens 12.1 e 12.2, estas poderão ser convertidas em bolsas integrais, apenas para o segundo semestre, para os seus respectivos cursos/turnos, respeitando, adicionalmente, o critério de possuir renda bruta familiar *per capita* de até 1 (um) salário e meio (R\$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais)).

12.4. As bolsas referidas nos itens 12.1 e 12.3 **só serão concedidas a candidatos que respeitem os critérios dos itens 2.1, 3.1 e 3.2.**

13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1. O estudante que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa social de estudo terá o benefício cancelado a qualquer tempo, sendo obrigado a devolver, **integralmente**, os valores já concedidos até o momento.

13.2. Caso seja detectada a não veracidade na Declaração de Rendimentos emitida por contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MG), para a apuração de responsabilidades.

13.3. O candidato que incorrer nas faltas descritas no item 13.1 será impedido de participar do próximo processo de seleção da bolsa social de estudo.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O candidato poderá esclarecer suas dúvidas, quanto a este Edital e à documentação necessária, no Setor de Bolsas e Financiamentos, Bloco A, nas Secretarias dos Polos de Apoio Presencial, ou pelo telefone (34) 3823-0175 ou 3823-0228.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PROASE.

14.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do dia da entrevista socioeconômica.

14.4. O candidato que declarar ser portador de deficiência, apresentando laudo médico, conforme subseção 8.1, inciso II, item 16, será submetido à avaliação para confirmação deste, por médico indicado pela FEPAM.

14.5. O candidato deverá se basear, exclusivamente, nas instruções deste edital para montagem do seu processo de concessão de bolsa social de estudo.

14.6. A simples inscrição do candidato para a participação no Processo de Seleção de Bolsa Social de Estudo implica a aceitação das normas deste edital.

14.7. Será disponibilizado um sistema informatizado de denúncia, por meio do qual poderão ser apontados os candidatos que tenham cometido qualquer tipo de irregularidade e, com isso, obtido indevidamente a bolsa social de estudo.

14.8. As denúncias serão apuradas e, se confirmada qualquer irregularidade, o candidato perderá o benefício, o direito de participar do próximo processo seletivo e deverá devolver todo o benefício concedido até o momento da confirmação.

14.9. Os nomes das pessoas que encaminharem denúncias serão mantidos em absoluto sigilo.

Publique-se e divulgue-se.

Patos de Minas, 07 de janeiro de 2019.

Teotônio Biá Tobias França
Presidente do Conselho Curador da FEPAM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu moro:

- Em república (ou divisão de aluguel)
 Sozinho, pagando aluguel
 Em pensionato

Eu, _____,
aluno(a) do curso de _____, do Centro
Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, declaro, sob as penas da lei, que o aluguel declarado, referente ao
imóvel situado na Rua/Av. _____

_____,
no bairro _____, na cidade de _____ é dividido entre as
pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ _____, para cada morador (ou que este valor
refere-se à mensalidade de pensionato localizado no endereço acima), conforme recibo em anexo.

Nome completo de quem divide o aluguel (se for o caso) e CPF:

1. Nome: _____ Ass.: _____

1. CPF: _____ - _____

2. Nome: _____ Ass.: _____

2. CPF: _____ - _____

3. Nome: _____ Ass.: _____

3. CPF: _____ - _____

4. Nome: _____ Ass.: _____

4. CPF: _____ - _____

5. Nome: _____ Ass.: _____

5. CPF: _____ - _____

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo pensionato (se for o caso)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____,
declaro, sob as penas da lei, que recebo uma renda média de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho
de _____, que desenvolvo, sem vínculo
empregatício, desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura (reconhecida em cartório)

Testemunhas:

1. Nome: _____ Ass.: _____

1. RG: _____ Orgão Expedidor: _____/____

1. CPF: _____ - _____. Telefone: (____) _____ - _____

2. Nome: _____ Ass.: _____

2. RG: _____ Orgão Expedidor: _____/____

2. CPF: _____ - _____. Telefone: (____) _____ - _____